

HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA
 HENRIQUE PAUPITZ NETO
 HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
 IRYSS ASSUNÇÃO MENEZES
 IVAN ZENTEI ARAKAKI
 JESRAEL SOARES BATISTA
 JOÃO ALIPIO DE ARRUDA MADEIRO
 JOAO ROSA CORREIA
 JOICE DOS SANTOS BORGES
 JORGE MIGUEL LEMOS VERONEZ CARRIO CINTRA
 JOSE ANTONIO RIBEIRO
 JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
 JULIANA GUEDES MATOS
 JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
 KAREN CORDEIRO CIMO HASHIMOTO
 KARINA RODRIGUES
 LARCKSON SANTOS MARRA
 LAURA MASSUD MACHADO
 LEILIANE TONETTI
 LUANA TEIXEIRA MARQUES
 LUCAS ALVES LOPES DA SILVA
 LUCAS PESSOA MOREIRA
 LUIS ANTONIO MORETTI
 LUIS ROMERO STOPATTO REIS
 LUIZ FERNANDO ROBERTO
 MARCELLO GARCIA
 MARCIO LUIZ LOSILLA GOVÉIA JUNIOR
 MARCOS CESAR MOZOL
 MARIA DA GLÓRIA ROCHA MIRANDA
 MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
 MARIA ISABEL CAPELAS DE PAIVA
 MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
 MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO
 MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
 MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
 MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
 MONICA DE FATIMA GONCALVES
 MÔNICA GARCIA PERNA SILVA
 MONIZE CRISTINA BEZERRA NOGUEIRA
 MURILO ARAKAKI
 NATHÁLIA PAOLA AZEVEDO DE SABÓIA
 NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
 NELSON GERBASI JUNIOR
 NICOLE IENO FERNANDES
 OZIEL ANIZIO EUGENIO
 PAMELA SILVA FORTE
 PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS
 PAULO EDUARDO GALVAO DE OLIVEIRA MACHADO
 PRECiosa FERREIRA DE SOUSA
 QUITERIO GRIGORIO SILVA
 RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
 RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
 REBECA RODRIGUEZ CARLOS MONTEIRO
 RENAN FELIPE DOS SANTOS
 ROSANA CRISTINA HOJO DE CASTRO
 ROSANA DANTAS DOS SANTOS
 ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
 RUTH HELLEN RAMOS
 SAUL HENRIQUE VILELLA
 SIDNEIA RODRIGUES DIAS
 SILVIA CAVICCHIOLI FONSECA
 TATIANA CAPOCHIN PAES LEME
 TIAGO CAMPOS DA CONCEICAO
 VANGELIS RODRIGUES ALVES
 VANIA RIBEIRO
 VICTOR AZEVEDO DE ARAGÃO
 ZILDA BARBOSA ZAGO
 ZULEIKA MIRTES PIROLA ALISEDA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

DESCREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 17-07-2025

Cancelando, a partir de 17/07/2025, a credencial do estagiário outorgada ao estudante de Direito, Gilson Oliveira da Silva Junior, RG.54.050.442-7 , com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-009/2025)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CA Nº 046/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público, firmado entre a Polícia Penal do Estado de São Paulo e a empresa INSTITUTO AOCP, através do CONTRATO N.º 041/2025, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A senhora LEIA GONÇALVES BRUM, Coordenadora de Administração da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23/12/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Polícia Penal do Estado de São Paulo, e a CONTRATADA INSTITUTO AOCP, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, mediante Contrato nº 041/2025, Processo SEI nº 006.00359576/2024-05, tendo por objeto a contratação de empresa de Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público:

I - GESTOR TITULAR: DANIELA MARINHO NUNES BORSETTI, R.G. 24.484.000-3, CHEFE DE DEPARTAMENTO;

II - GESTOR SUPLENTE: CHRISTIAN WOLFMANN, R.G. 24.889.555-2, ASSESSOR TÉCNICO II;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: TATIANI RIBEIRO NOGUEIRA, R.G. 35.241.661-0, CHEFE DE DIVISÃO;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: TAVARES WARLEY DOS SANTOS, R.G. 36.719.192-1, ASSISTENTE TÉCNICO II;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: KARITA MIDORI SAKASHITA, R.G. 1.949.649-0, ASSISTENTE TÉCNICO II;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: FELIPE MOSTARDA, R.G. 33.356.731-6, ASSISTENTE TÉCNICO IV.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato nº 041/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Licitações e Contratos Administrativos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do Contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato nº 041/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato nº 021/2020, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ENSINO, CULTURA E PESQUISA

PORTARIA 035/2025 - DA CECP - DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Designa servidores para compor a equipe de Contratação Especial de bens e serviços para o exercício de 2025 no âmbito desta Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa

O Chefe de Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, vinculada à Polícia Penal do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 21/04/2021, combinado com o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15/12/2023, usando de sua competência,